

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	21/XIV/1.^a
Proponente/s:	Governo
Título:	“Estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19”
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Sim, para a reunião plenário de dia 2 de abril de 2020, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 18/XIV/1. ^a (GOV).
Observações: Não parece justificar-se a sua baixa a Comissão, dado que deverá ser discutida e votada, na generalidade, especialidade e em votação final global, na reunião plenária de dia 2 de abril de 2020.	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 30 de março de 2020

O assessor parlamentar Rafael Silva (ext. 11703)